



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2023

Edital de Pregão para: Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços elétricos para retirada de 1540 pontos de iluminação pública e colocação de novos 1540 pontos de iluminação pública em LED - descrição conforme anexo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ/RS no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às 14 Horas do dia 06 do mês de Fevereiro do ano de 2023, na sala de licitações, localizado no prédio da Prefeitura Municipal, na Avenida Hermogênio C.dos Santos, nº 342, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 042/2021, objetivando Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços elétricos para retirada de 1540 pontos de iluminação pública e colocação de novos 1540 pontos de iluminação pública em LED - descrição conforme anexo I.

Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL

1 - DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços elétricos para retirada de 1540 pontos de iluminação pública e colocação de novos 1540 pontos de iluminação pública em LED e descrição conforme anexo I.

ANEXO I – Termo de Referência, que integra este Edital.

2 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1. A presente licitação será aberta a todos os fornecedores condizentes com o objeto da presente licitação, incluindo Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e empresas regime geral.

2.2. Como condição para a participação neste certame, a licitante deverá apresentar, **fora dos envelopes** de propostas e habilitação, no momento do **credenciamento**:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006 (**Modelo Anexo IV**); e



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

- b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**Modelo Anexo III**).
- c) cópia de documento que possua foto, autenticada no cartório ou por servidor público do município de Salto do Jacui/RS;
- 2.3.** Se a licitante não apresentar as declarações previstas no item **2.2**, seu representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.
- 2.4.** Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item **2.3** deste edital fora dos envelopes de propostas e habilitação.
- 2.5.** Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. A Licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao (a) Pregoeiro (a), diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A IDENTIFICAÇÃO SERÁ REALIZADA, EXCLUSIVAMENTE, ATRAVÉS DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTO QUE CONTENHA FOTO.

3.2. A documentação referente ao credenciamento **deverá ser apresentada fora dos envelopes**, juntamente com as Declarações constantes do item **2.2**, deste edital.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

- a.1)** cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;
- a.2)** documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;
- a.3)** inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;
- a.4)** decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- a.5)** registro comercial, se empresa individual;
- a.6)** certificado de micro empreendedor individual;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; **ou**

b.2) carta de credenciamento (**Modelo Anexo II**) outorgado pelos representantes legais da licitante, com firma reconhecida, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatório a Licitante fazer-se representar em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, **declaração, firmada por contador, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte**, com a identificação do número do CRC do contador (**Modelo Anexo IV**),

3.5.1. As cooperativas que tenham auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deste edital, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, fora dos envelopes, no momento do credenciamento, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, ou qualquer outro documento oficial que comprove que se enquadra no limite de receita referido acima.

4 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

4.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto nos itens **2.1** a **2.5** e no item **8**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

deste edital, deverá apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

ENVELOPE 01 AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA PROPONENTE: (nome completo)	ENVELOPE 02 AO MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI EDITAL DE PREGÃO Nº 001/2023 ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO PROPONENTE: (nome completo)
--	--

5 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das Licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do Pregão, o (a) Pregoeiro (a), inicialmente, receberá os envelopes nº. 01 - PROPOSTA e nº. 02 - DOCUMENTAÇÃO.

5.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma Licitante retardatária.

5.3. O (A) Pregoeiro (a) realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A Proposta Financeira **impressa** deverá conter a assinatura do representante legal (sócio administrador) ou procurador da licitante.

6.2. A Proposta deverá estar assinada pela Licitante ou seu representante legal, redigida em português de forma clara, não podendo conter rasuras ou entrelinhas, constando o CNPJ, a razão social, endereço e telefone atualizados e incluirá:

a) Planilha de preço com a descrição completa do produto ofertado, quantidade, marca, preço unitário e total;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

- b)** Prazo mínimo de validade da proposta de **60 dias**, a contar da data designada para a entrega dos envelopes desta licitação. Se na proposta não constar o prazo de validade, subentende-se 60 dias.
- c)** Os formulários constantes dos anexos deste instrumento convocatório deverão ser identificados pela Empresa, com carimbo e assinatura do proponente. Se o licitante optar por formulário próprio e padronizado da Empresa, deverá a proposta conter todos os itens dos anexos do instrumento convocatório, na mesma ordem e forma.
- d)** Nos preços propostos deverão estar incluídas quaisquer vantagens, lucros, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, ou, ainda, despesas com transporte, frete ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora, e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, mas relativas ao objeto desta licitação.
- e)** Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida e erro ou má interpretação de parte da licitante.

7 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1.** Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances**, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.
- 7.2.** Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.
- 7.3.** No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas individualmente a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.
- 7.4.** Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.5.** A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à Licitante, obedecida a ordem prevista nos Itens **7.3** e **7.4**.
- 7.5.1.** Dada a palavra à licitante, esta disporá de até três (3) minutos para apresentar nova proposta.
- 7.5.2.** Os lances serão pelo **PREÇO GLOBAL DOS SERVIÇOS (RETIRADA E COLOCACÃO DAS**



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

LÂMPADAS).

7.5.3. A diferença entre cada lance, exceto o lance inicial, não poderá ser **inferior a 1%** (um por cento) do menor valor ofertado para cada item do objeto deste edital.

7.5.4. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

7.5.5. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes do item **15** deste edital.

7.6. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo (a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da Licitante da etapa competitiva e, conseqüentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço por item e o valor estimado para a contratação, podendo o (a) Pregoeiro (a) negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

7.8. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo (a) Pregoeiro (a), as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a), poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

7.9. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o (a) Pregoeiro (a) verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilhas, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a Licitante que ofertar o menor preço por item, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

Observação 3: Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros de cálculos nos preços propostos, reservando-se ao (a) Pregoeiro (a) e Equipe de Apoio o direito de corrigi-los na forma seguinte:

- ✓ O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o valor total do item;
- ✓ O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

7.11. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) não atenderem às exigências contidas no **Termo de Referência – Anexo I desta licitação;**
- b) contiverem opções de preços alternativos;
- c) forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d) se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5 deste edital;
- e) apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação 4: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

7.12. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

7.13. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das Licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

7.14. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município, conforme subitem 16.3 deste edital.

7.15. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ser intimadas, no mesmo ato, as Licitantes presentes.

8 - DA HABILITAÇÃO

8.1. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas serão analisados os documentos habilitatórios. Para fins de habilitação neste Pregão, a Licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE N° 02 os seguintes documentos:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Cédula de Identidade dos Diretores ou Proprietário;**

a) Registro comercial no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

administradores;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Certificado de microempreendedor individual;

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

Observação 5: Será dispensada a apresentação, no envelope de habilitação, dos documentos referidos no item **8.1.1**, da empresa que já os houver apresentado no momento do credenciamento.

8.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal**;

b) Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da Licitante;

d) Prova de regularidade para a com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da Licitante;

e) Prova de regularidade (**CRF**) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

8.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

a) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo decreto lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, introduzido pela Lei Federal nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

b) Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o **(Modelo Anexo V)**.

8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

8.2. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item **3.5**, mas que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item **8.1.2**, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em até cinco dias úteis, contados da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

8.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.4. Ocorrendo a situação prevista no item **8.2**, a sessão do pregão será suspensa, podendo o (a) Pregoeiro (a) fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando as Licitantes já intimadas a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

8.5. O benefício de que trata o item **8.2 não eximirá** a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, **da apresentação de todos os documentos**, ainda que apresentem alguma restrição.

8.6. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item **8.2**, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item **8.7**, sem prejuízo das penalidades previstas no item **15.3**, aliena **a**, deste edital.

8.7. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o (a) Pregoeiro (a) inabilitará a Licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das Licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que o (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

Observação 7: O envelope de Documentação que não for aberto ficará em poder do (a) Pregoeiro (a) pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a Licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8.8 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – **CREA/RS** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – **da empresa licitante**, conforme Art.30, inciso I da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

b) Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente – **CREA/RS** – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e/ou Registro ou Inscrição na Entidade Profissional Competente - **do profissional** que acompanhará a execução da obra, ou visto da mesma, no caso de empresas não sediadas no Estado;

c) Apresentar 01 atestado, **com o respectivo acervo expedido pelo CREA ou CAU, em nome do seu responsável técnico**, devidamente registrado no CREA ou CAU da região onde os serviços foram



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

executados, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, que comprovem que o responsável técnico da licitante tenha executado para órgão ou entidade de administração pública direta ou indireta federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresas privadas, obras/ serviços de características técnicas similares ou superiores;

- d) Apresentar 2 atestados de capacidade técnica de execução de prestação de serviços de iluminação pública para órgãos públicos, serviço estes, já concluídos e compatíveis com o presente objeto desta licitação.
- e) PCMSO – NR7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional), dos profissionais que desempenharam as atividades);
- f) LTCAT – Laudo Técnico de condições de ambiente de trabalho;
- g) NR35 – Trabalho em altura (no mínimo 2 colaboradores).
- h) NR 10 – Eletricidade (no mínimo 2 colaboradores);
- i) Comprovação de vínculo empregatício através de CLT (Carteira Nacional de Trabalho) de no mínimo 2 colaboradores.
- j) Comprovar ASO (Atestado de Saúde Ocupacional) dos colaboradores que executarão os serviços mencionados no termo de referência (mínimo 2 colaboradores).
- k) Declaração emitida pela Licitante, que possui caminhão com cesto para a troca de equipamento, veículo este em nome da empresa licitante, sendo vedada a sua terceirização;
- l) Declaração da empresa Licitante, que a sede da empresa fica em até 100 Km da cidade de Salto do Jacuí/ RS, o qual em necessidade de reparos possa vir imediatamente realizar o conserto necessário, sendo vedada a terceirização dos serviços.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) proclamará a vencedora e todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica. A seguir, será dada as Licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da Licitante.

9.2. Tendo a Licitante manifestado motivadamente, na sessão pública do Pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

9.3. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais Licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.4. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do Pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.5. Não serão aceitas como razões do recurso as alegações que não se relacionem às razões indicadas pela licitante na sessão pública.

9.6. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

9.7. O recurso contra decisão do (a) Pregoeiro (a) não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10 - DA ADJUDICAÇÃO

10.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a Licitante que ofertar o menor preço por item será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do presente certame.

11 - DO CONTRATO

11.1. Esgotados todos os prazos recursais, o Adjudicatário terá um prazo de até 5 (cinco) dias, contados da sua convocação expressa e formal, para assinar o respectivo termo contratual, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e no art. 81 da Lei 8.666/93.

11.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do referido prazo.

11.3. O prazo de vigência contratual será de **doze (12) meses** contados a partir de sua assinatura, prorrogáveis por igual período

12 - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DO ATENDIMENTO

12.1. Os serviços serão executados, de acordo com o objeto da presente licitação, com a fiscalização da Secretaria de Administração e Planejamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

12.2. Verificada a não conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 02(dois) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

12.3. A contratada deverá atender a contratante 24 horas por dia, 07 dias por semana, exceto nas interrupções programadas para a manutenção técnica, previamente informada a contratante, com pelo menos 72 horas de antecedência, na ocorrência de qualquer manutenção emergencial ou na ocorrência de casos fortuitos e de força maior.

12.4. A contratada deverá atender a solicitação da contratante, em até 08 horas após o comunicado de eventuais problemas técnicos constantes do objeto ora contratado, conforme segue o disposto na Resolução nº. 341 de 20 de junho de 2003 da ANATEL.

12.5. Manter a qualidade e a regularidade adequados a natureza dos serviços prestados.

12.6. Fornecer os meios de transmissão necessários a prestação de serviços.

12.7. Fornecer, quando for o caso, os equipamentos terminais de sua propriedade, como por exemplo, roteadores, switches, firewalls, dentre outros, necessários a prestação de serviços;

12.8. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e número do contrato, com o objetivo de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do pagamento.

13 - DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 30 dias após a entrega dos serviços e a apresentação da nota fiscal, com o comprovante do recebimento.

13.2. Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária).

13.3. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

14 - DAS PENALIDADES

14.1. A recusa pelo fornecedor em entregar o serviço adjudicado acarretará multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da proposta.

14.2. Os atrasos injustificados, na prestação de serviço, sujeitarão o fornecedor ao pagamento de multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do preço da Nota de Empenho, por dia de atraso, até



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

o limite de 10% (dez por cento) deste preço, sem prejuízo das demais sanções previstas neste Edital.

14.3. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, a licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a) ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b) apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c) retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d) não manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

14.4. Na aplicação das penalidades previstas no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispões o artigo 87, “caput, da Lei nº 8.666/93.

14.5. As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

14.6. Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta a contratada em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

15 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As cópias do edital e de seus anexos poderão ser obtidas no setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí, pelo site <https://www.saltodojacui.rs.gov.br/licitacoes.html> ou, ainda, através dos e-mails comprasjacui@hotmail.com

15.2. Impugnações ao edital, caso interpostas, deverão ser apresentadas por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, junto ao protocolo-geral do município, e-mails comprasjacui@hotmail.com

15.3. Não serão conhecidas as impugnações interpostas fora do prazo previsto no item anterior. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. As licitantes que tiverem eventuais dúvidas na interpretação dos termos deste Edital poderão



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

encaminhar, à Comissão Permanente de Licitação, pedidos de esclarecimentos, por escrito, via protocolo-geral do município ou e-mails comprasjacui@hotmail.com, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data marcada para o recebimento dos envelopes.

15.5. O horário de Expediente Externo da Prefeitura Municipal de Salto do Jacuí - RS, é de segunda à sexta-feira, das 08hs00min às 11hs30min e das 13hs30min às 17hs00min.

15.6. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Município, no Setor de Licitações.

15.7 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

15.8. Para a agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e telefone.

15.9. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório deverão ser **apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor do Município de Salto do Jacuí.** Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

15.10. Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, “caput” e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório (tanto como membros da diretoria da empresa ou como do quadro desta), por determinação do artigo 9.º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93.

15.11. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

15.12. O Município de Salto do Jacuí/RS reserva-se o direito de registrar os preços dos objetos desta licitação, no todo ou em parte, sem que, por isso, caiba às Licitantes o direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

15.13. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, e deverá anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal n.º 8.666-93).

15.14. Os recursos financeiros para as despesas decorrentes desta Licitação serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de 2023

15.15. Fazem parte integrante deste edital:

a) Anexo I - Termo de Referência

b) Anexo II - Modelo de Credenciamento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

- c) Anexo III - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação. c) Anexo IV - Declaração de enquadramento para ME, EPP ou Cooperativa.**
- d) Anexo V - Declaração de Cumprimento ao Artigo 7.º, Inciso XXXIII, da CF, Declaração de Idoneidade e Declaração de que não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante.**
- e) Anexo VI - Formulário padrão para preenchimento da Proposta.**
- f) Anexo VII – Minuta de Contrato.**
- g) Anexo VIII – Declaração sede da empresa (Corpo técnico).**
- h) Anexo IX – Declaração de Caminhão (Propriedade).**

15.16. Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos deste Pregão e do contrato dele decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Salto do Jacuí, 17 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

O objetivo da presente solicitação requer a abertura de processo licitatório na Modalidade de Pregão Presencial para Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços elétricos para retirada de 1540 pontos de iluminação pública e colocação de novos 1540 pontos de iluminação

 PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS CNPJ 89.658.025/0001-90 Av. Hermogênio C. dos Santos, nº. 342 Telefone: 55- 3327 1400, 1085.				ORÇAMENTO	
Item	Quant.	Unidade	Especificações	Unitário	Total
01	1540	Unidades	<ul style="list-style-type: none">Serviço de desinstalação completa de luminárias de iluminação pública na cidade, com a devida separação de cada material. (sendo totalmente vedado a terceirização dos serviços a serem prestados)Serviço de instalação completa de luminárias em Led na iluminação pública da cidade (garantia de doze meses para eventuais substituições quando esta for comprovada que veio acontecer por erro de instalação dos produtos sendo totalmente vedado a terceirização dos serviços a serem prestados)	R\$ 118,91	R\$ 183.12140
Valor Total: R\$					183.121,40

pública em LED e descrição conforme anexo I.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

2. JUSTIFICATIVA

2.1 E de extrema necessidade a contratação de pessoa jurídica, para o serviço de Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços elétricos para retirada de 1540 pontos de iluminação pública e colocação de novos 1540 pontos de iluminação pública em LED e descrição conforme anexo I.

2.1.2 A empresa vencedora deverá possuir um centro técnico de prestação de serviços ao um raio máximo de 100 km da cidade de salto do Jacuí-Rs para que seja possível ter um atendimento mais rápido e eficaz em caso de necessidade, é totalmente vedada a terceirização dos serviços a serem prestados.

3. ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1. O custo estimado dos valores foi baseado em uma proposta de preços da empresa que já vem prestando o serviço do município, juntamente com pesquisas de preço em anexo

3.2. O custo estimado foi apurado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas do ramo pertinente ao objeto ora licitado e juntamente ao sistema **LICITACON**.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS:

4.1. Os materiais a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

5. VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data da sessão de recebimento dos envelopes deste pregão presencial.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os pagamentos serão efetuados junto a Tesouraria do Município ou via bancária, em até 30 dias após a entrega dos serviços contratados e mediante a apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela unidade requisitante;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2. As notas fiscais/fatura emitidas pelo fornecedor deverão conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do pregão, número do contrato e número da ordem de compra, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

6.3 Nos preços propostos pelo Fornecedor estão inclusos, além dos insumos que os compõem, todos os impostos que o mesmo está obrigado a recolher, integralmente, não cabendo ao Município qualquer responsabilidade pelo recolhimento dos mesmos;

6.4. Correrão por conta da licitante vencedora as despesas com embalagens, seguro e frete, tributos, obrigações sociais e trabalhistas ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos dos produtos contratados;

6.5 Em todos os pagamentos e quando for o caso, o Município efetuará a retenção do Imposto de Renda, do ISSQN e do INSS (contribuição previdenciária);

6.6. Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelos IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*;

6.7. As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das dotações orçamentárias específicas no impacto orçamentário financeiro e/ou minuta do contrato, no momento da contratação;

6.8. O fornecimento do objeto deste edital que não atender as exigências ou considerado de má qualidade, não serão recebidos, e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso até a sua regularização de forma integral.

7. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1 - Só serão aceitos os itens, que estiverem de acordo com as especificações exigidas pelos órgãos de Fiscalização do Município e pelas Secretarias Municipais.

7.2. Para todos os itens será avaliado a efetivação da prestação de serviços realizada.

7.3. O recebimento dos serviços pelo Município não exclui a responsabilidade civil da Licitante Vencedora, por vícios de qualidade dos produtos verificadas posteriormente, garantindo-se ao Município as faculdades previstas no artigo 18, da Lei nº 8.078/90.

8. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

8.1 O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr. **RODRIGO JOÃO GRANDENE** como fiscal desta contratação, na condição de Secretaria Municipal de Obras.

8.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

8.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O Prazo de vigência do contrato será de 12 meses, podendo ser prorrogado pelo período de até 60 meses.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO/FORNECEDOR

10.1 - Cabe ao contratado fazer a entrega dos itens, objeto desta licitação, conforme a descrição neste Edital e seus anexos.

Salto do Jacuí, 17 de janeiro de 2023.

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO II

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade com RG n.º _____, para participar em procedimento licitatório, consistente no Pregão Presencial n.º....., podendo praticar todos os atos inerentes ao referido procedimento, no que diz respeito aos interesses da representada.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....
CPF..... Declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos de habilitação, ou
seja, que o envelope identificado como o de nº. 02 contém todas as exigências editalícias para comprovação
da regularidade jurídica e fiscal, bem como da capacitação técnica e econômica da empresa.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME, EPP OU COOPERATIVA

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu responsável (contador ou técnico contábil) _____, inscrito no CPF nº _____, DECLARA, para fins de participação na Licitação nº..... – Pregão Presencial nº..... SRP, que:

- () é considerada microempresa, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é considerada empresa de pequeno porte, conforme inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06;
- () é cooperativa, tendo auferido no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite de R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), tendo assim direito aos benefícios previstos nos termos do art. 34, da Lei nº 11.488/07.

DECLARA, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06.

Por ser expressão da verdade, firmo o presente.

Local e data: _____

CGC/CNPJ:
Nome do profissional contábil:
Razão Social:
Nº de seu registro junto ao CRC



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Razão Social da empresa), por meio de seu Administrador ou Responsável Legal, DECLARA, sob as penas da lei, que:

() Em cumprimento ao inciso XXXIII do artigo 7.º da Constituição Federal, combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666/93, não possui em seu quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a contar dos 14 (quatorze) anos.

() Não foi considerada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do art. 87, IV, da Lei de Licitações.

() Não possui em seu quadro societário sócio que seja servidor público municipal do órgão contratante, assim considerados aqueles do artigo 84, caput e parágrafo 1.º, da Lei n.º 8.666/93. Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº...../20.....

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA, PARA A
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE

MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob Nº., com sede na, representado neste ato pelo **PREFEITO MUNICIPAL**, senhor **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, CPF sob nº no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93, e as alterações posteriores, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado,,sítio,localizada na Cidade, inscrito no Ministério da Fazenda sob o nº/....., representado neste ato por, residente e domiciliado na Rua nº....., na cidade de/..... inscrito no cadastro de pessoa física sob Nº, doravante denominado **CONTRATADO(a)**, tendo em vista a homologação de licitação para a **contratação de pessoa jurídica, para a prestação de serviços de**. O Contrato rege-se ainda nos termos da Lei Federal Nº 10.520 de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal Nº 8.666/93 com suas alterações. É celebrado com base nos seguintes documentos, os quais independem de transcrição, e passam a fazer parte integrante deste Instrumento Contratual, em tudo o que não o contrariar:

Processo de Licitação Nº, Modalidade Pregão Presencial Nº

Proposta da CONTRATADA vencedora da Licitação Nº....., Pregão Presencial Nº.....

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

1.1 O presente instrumento contratual decorre do Edital de Licitação nº, Pregão Presencial N°, do tipo Menor Preço Por Item

1.2 Os Casos omissos serão resolvidos de acordo com o disposto nas Leis supramencionadas e segundos os princípios gerais de Direito Administrativo e subsidiariamente de Direito Privado, em benefício do interesse público.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 Constitui - se objeto deste instrumento a Contratação de empresa especializada em Prestação de Serviços elétricos para retirada de 1540 pontos de iluminação pública e colocação de novos 1540 pontos de iluminação pública em LED e descrição conforme anexo I.

		PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO JACUÍ – RS CNPJ 89.658.025/0001-90 Av. Hermogênio C. dos Santos, nº. 342 Telefone: 55- 3327 1400, 1085.			ORÇAMENTO	
Item	Quant.	Unidade	Especificações	Unitário	Total	
01	1540	Unidades	<ul style="list-style-type: none">Serviço de desinstalação completa de luminárias de iluminação pública na cidade, com a devida separação de cada material. (sendo totalmente vedado a terceirização dos serviços a serem prestados)Serviço de instalação completa de luminárias em Led na iluminação pública da cidade (garantia de doze meses para eventuais substituições quando esta for comprovada que veio acontecer por erro de instalação dos produtos sendo totalmente vedado a terceirização dos serviços a serem prestados)	R\$	R\$	
				Valor Total:		

CLÁUSULA TERCEIRA - NORMAS DE EXECUÇÃO

3.1 A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem parte integrante e complementar deste instrumento, independentemente de transcrição: Edital e Anexos do Pregão Presencial 001/2023 Proposta da Contratada.

CLÁUSULA QUARTA – PREÇO, QUANTIDADE, FORMA DE EXECUCAO E DE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

PAGAMENTO

4.1 O preço e as quantidades da presente contratação seguem abaixo especificado (conforme proposta vencedora adjudicada):

4.1.2 O valor total a ser pago a contratada é R\$ (.....).

4.2 - FORMA DE PAGAMENTO:

4.2.1 O pagamento será efetuado contra empenho, após a entrega do material, por intermédio da Secretaria Municipal da Fazenda do Município e mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura.

4.2.2 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão, número do contrato, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4.2.3 O pagamento será efetuado no prazo de máximo de 30 (trinta) dias da entrega do material, constante as nota fiscal/fatura.

4.2.4 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, pro rata.

CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O Prazo de vigência do contrato inicia-se da sua assinatura e vigorará até.....dede

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária consignadas na proposta orçamentária. A dotação orçamentária também será informada por ocasião da emissão da Nota de Empenho, conforme recursos financeiros para as despesas decorrentes desta Licitação, os quais serão provenientes da seguinte dotação orçamentária para o ano de

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

7.1 DA CONTRATADA:

7.1.1 Promover a Entrega dos itens homologados a seu favor, de acordo com as Descrições e prazos



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

determinados no Edital e seus anexos, independente ou não de sua Transcrição.

7.2 DA CONTRATANTE:

7.2.1 Efetuar o Pagamento na forma e prazo estabelecido na cláusula quarta.

7.2.2 Proceder a conferência dos itens Homologados, de acordo com as exigências contidas no edital e anexos.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS ITENS

8.1 - Os serviços deverão ser entregues, mediante o estipulado no termo contratual.

CLAUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – DO ATENDIMENTO

9.1. Os serviços serão executados, de acordo com o objeto da presente licitação, com a fiscalização da Secretaria de Administração e Planejamento.

9.2. Verificada a não conformidade do objeto, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

9.3. A contratada deverá atender à solicitação da contratante quando o serviço necessário for pré-programado em até 72 horas após o comunicado de eventuais problemas técnicos constantes do objeto ora contratado, quando o chamado for em caráter emergencial, a contratada deverá atender à solicitação da contratante no prazo máximo de 4 horas.

9.4. Manter a qualidade e a regularidade adequados a natureza dos serviços prestados.

9.5. A Nota Fiscal deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o seu objeto, devendo conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do Pregão e número do contrato, com o objetivo de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - MODIFICAÇÕES E ADITAMENTOS

10.1 - Qualquer modificação de forma qualidade, quantidade (redução ou acréscimo), bem como prorrogação de prazo, poderá ser determinada pela CONTRATANTE através de aditamento, atendidas as disposições previstas na Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - Sem prejuízo das sanções administrativas previstas na Seção II do Capítulo IV, Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a CONTRATADA poderá incorrer nas seguintes multas:

a) 2% (Dois por cento) sobre o valor global do contrato, se deixar de cumprir uma das cláusulas do



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

instrumento contratual;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato, se por sua culpa for rescindido o mesmo, sem prejuízo das perdas e danos decorrentes.

Sub-Cláusula Primeira - O valor referente às multas será descontado no pagamento subsequente a que fizer jus a CONTRATADA.

Sub-Cláusula Segunda - As multas acima mencionadas são independentes, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 - O contrato poderá ser rescindido uni ou bilateralmente, sendo o primeiro caso somente por parte da CONTRATANTE, atendida a conveniência administrativa ou na ocorrência dos motivos elencados nos artigos 77 e seguintes da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

13.1 - Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei 8.666 de 21/06/93 e, cujas normas ficam incorporadas ao presente instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE nomeia e constitui neste ato o Sr. como fiscal desta contratação, na condição de

14.2. O fiscal deste contrato terá, entre outras, as seguintes atribuições: fiscalizar a execução deste contrato; comunicar ao CONTRATANTE sobre descumprimento; solicitar a Administração a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual.

14.3. A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive de terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacui/RS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, que de outra forma não sejam solucionadas, com expressa renúncia das partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

15.2 - E por estarem plenamente em acordo com todas as cláusulas e condições, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas signatárias para que produzam seus



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

efeitos jurídicos e legais.

Salto da Jacuí/RS,de de 20....

RONALDO OLIMPIO PEREIRA DE MORAES
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

FISCAL DA CONTRATAÇÃO

CONTRATADO
TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MODELO DECLARAÇÃO DE SEDE DA EMPRESA
(CORPO TÉCNICO)

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....
CPF..... Declara, sob as penas da lei, que a empresa possui centro técnico de prestação
de serviços localizado no município de, a uma distância mínima de 100 Km do município de
Salto do Jacuí/ RS, com corpo técnico, para o suporte referente ao subitem 01.01.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO JACUI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
COMPRAS E LICITAÇÕES

ANEXO XI

MODELO DECLARAÇÃO DE CAMINHÃO
(DISPONIBILIDADE)

A empresa....., através de seu Diretor ou Responsável Legal,.....
CPF..... Declara, sob as penas da lei, **que possui caminhão com cesto para a troca de equipamento, veículo este em nome da empresa licitante, sendo vedada a sua terceirização.**

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

_____, em ____ de _____ de 20__.

Assinatura do representante legal da empresa